



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 148, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

**“Institui Comissão Permanente de Qualificação na área da Saúde, com o respectivo pagamento de JETON por reunião.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

**Considerando** o processo administrativo nº. 21783/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Instituir, a partir desta data, **Comissão Permanente de Qualificação na área da Saúde**, destinada a realizar procedimentos e avaliações para qualificações de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Valença-SMS, a ser composta pelos seguintes membros:

- Gilcélcio Jonata Vieira-presidente;
- Antonio Mainent Domingos Pereira-membro;
- Thiago Ferreira da Silva-membro.

**Art. 2º.** Para efeito deste Decreto, fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da Comissão Permanente de Qualificação na área da Saúde, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

**§ 1º.** O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da Comissão, pela efetiva participação nas reuniões, correspondente a (01) uma Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, a ser pago mensalmente.

**§ 2º.** Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a no máximo 05 (cinco) reuniões mensais.

**§ 3º.** Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

**§ 4º.** A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

**Art. 3º.** Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da Comissão elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverá ser remetida ao Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito  
Boletim Oficial 1534